

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 7856/2025 – Lote Urbano

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Lucas Navarro Gabrich	1.5 CPF/CNPJ: 019.155.286-07		
1.2 Endereço: Rua Professora Bartira Mourão, nº 330 - apto 902	1.6 Bairro: Buritis		
1.3 Município: Belo Horizonte	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30492-025	
1.4 Telefone: (31)98835-9810 (Marcos Birchal de Moura – Procurador)	1.9 E-mail: marcos@jequitbaambiental.com.br (Marcos Birchal de Moura – Procurador)		

1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?

(x) Sim, passar para o item 3 () Não, seguir preenchimento no item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL

2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município:	2.6 UF: 2.7: CEP:
2.8 Telefone:	2.9: e-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 Denominação: Rua Zênite, lote 34, quadra 14, bairro Quintas do Sol	3.2 Área Total (m ²): 1.914,00
3.3 Município/Distrito: Nova Lima	3.4 INCRA (CCIR):
3.5 Matrícula: 48.321	Livro: 02
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): matrícula	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

	Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual () inicial (x) médio () avançado	957,00	m ²
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.		
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.		

4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres estágio médio

4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune

Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
n.a	-	-	-

* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).

5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO

AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI

4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)

5.1 ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Un
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	2,23	m ³
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	10,32	m ³
5.1.3 Madeira de espécimes exótica		m ³
5.1.4 Lenha de espécimes exótica		m ³

6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO

FLORESTAL/VEGETAL

O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:

() Produção de carvão vegetal.

() Comercialização “in natura”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

(x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.

() Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

() Doação.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R\$ 700,31

Data da Vistoria: 03/06/2025

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

8. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

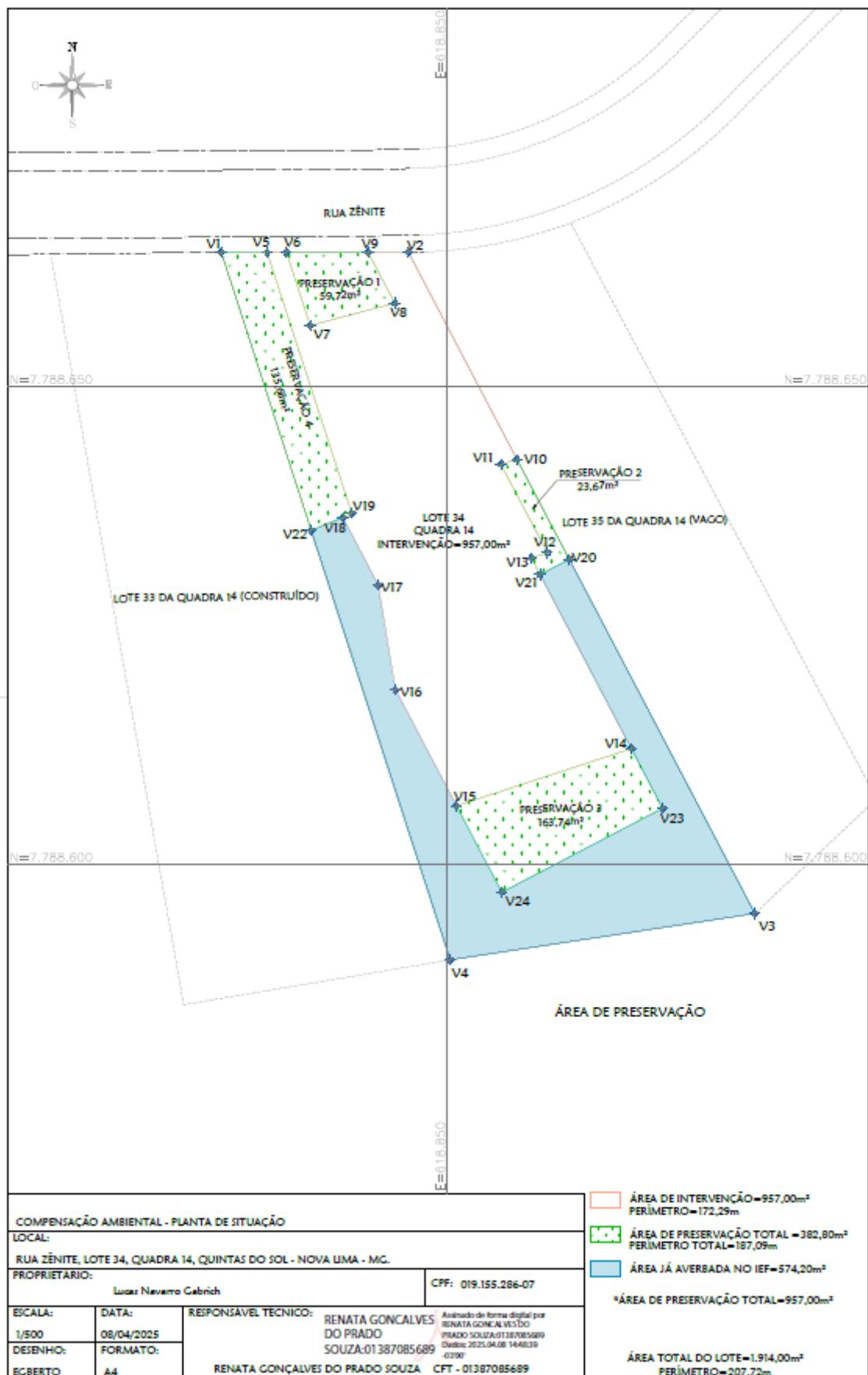
Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

9. OBSERVAÇÕES

1	O loteamento Quintas do Sol já fez compensação anterior. Aplica-se preservação de 50%.
2	Compensação por espécie ameaçada e protegida: não há

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação





Nova Lima, 23 de abril de 2025

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima
Divisão de Recursos Vegetais

ref.: Processo em nome de **Lucas Navarro Gabrich**

Prezados Senhores,

O presente processo de solicitação de intervenção ambiental trata-se da reforma de um processo aprovado e finalizado anteriormente pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O processo anterior foi feito em nome da proprietária anterior do imóvel, tendo sido averbada uma área equivalente a 30% da superfície do lote, com a autorização da supressão em torno de 50% e remanescendo um percentual de 20% como Preservação não averbada à margem da matrícula do lote junto ao Cartório de Imóveis.

O imóvel foi vendido ao atual proprietário, antes da execução da obra e não foi feita a supressão vegetal autorizada ao final do processo anterior.

O novo dono do lote e seu arquiteto consideraram o polígono da supressão anterior impraticável para a execução de um projeto que atendesse sua pretensão de uma residência.

Visando a atender a expectativa de construção do novo proprietário, foi feito um estudo e refeito o desenho do polígono da nova supressão necessária, mantendo-se o limite de 50% da área do lote, e também a exata área de Preservação definida no processo anterior.

Assim, elaborou-se um novo projeto arquitetônico dentro dos 70% remanescentes, mantendo a área de 30% de Preservação já averbada. Foi necessária a alteração do polígono de supressão aprovado anteriormente, manejando aquela área de forma a respeitar a área já averbada, utilizando o limite de 50% do lote e agregando os 20% remanescentes à área de Preservação, propondo a averbação dessa nova área.

Desta forma, o atual pedido de intervenção altera o polígono da aprovação anterior, feita pelo IEF, mantendo o limite de 50% da área do lote, conforme legislação e incorpora mais 20% da superfície do lote à área de Preservação já averbada, passando essa a ter 50%. Há necessidade de, ao final desse processo, providenciar-se a averbação de mais 20% agregando-os à área de Preservação.



Procurou-se conectar as novas áreas de Preservação à área já existente, visando a formação de um bloco maior e contínuo da vegetação preservada.

O presente processo, portanto, solicita uma intervenção de 50% da área do lote, conforme permitido pela legislação para o Condomínio em questão, Quintas do Sol, alterando o polígono anterior, mas aumentando a área de Preservação averbada de 30% para 50%, não havendo necessidade de alterar as coordenadas da parte já averbado. Lembrando que não foi feita a supressão autorizada no processo anterior, feito pelo IEF.

Na planta anexa ao processo, a área em azul é a área de 30% de Preservação já averbada em decorrência do processo anterior, a área hachurada com ramos verdes é o acréscimo de 20% proposto para a área de Preservação, atingindo assim os 50% de preservação necessários legalmente. À exceção da Preservação 1, todas as outras 3 áreas propostas para serem incorporadas à Preservação original, estão conectadas.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

MARCOS BIRCHAL DE
MOURA:21781559600

Assinado de forma digital por

MARCOS BIRCHAL DE

MOURA:21781559600

Dados: 2025.04.24 00:25:46 -03'00'

Marcos Birchal de Moura – Procurador